

## Secretaria de Finanças

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2013/SUPER/SEFIN-RO.**

Dispõe sobre a evidenciação das parcelas de receitas tributárias destinadas a outros entes no cálculo da receita corrente líquida.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 697, de 26/12/2012,

Considerando sua missão institucional de acompanhamento do equilíbrio financeiro e orçamentário do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de harmonização da sistemática contábil do Estado de Rondônia com as práticas sugeridas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando que as transferências decorrentes da repartição tributária, quando classificadas como despesa orçamentária, comprometem o orçamento estadual, bem como a oportunidade e a tempestividade de seus registros;

Considerando que os registros das parcelas de receitas tributárias destinadas aos municípios afetam o cálculo da Receita Corrente Líquida, cujo valor, por sua vez, serve de parâmetro para o cálculo dos repasses constitucionais de precatórios, dos limites de gastos com despesas de pessoal, segundo a LRF, e da aplicação dos mínimos constitucionais em ações de saúde e educação;

Considerando que os registros das parcelas de receitas tributárias destinadas aos municípios afetam o cálculo da contribuição para o PASEP, onerando desnecessariamente o Estado;

Considerando os princípios contábeis do Teorema da Substância Sobre a Forma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir de 1º de outubro de 2013, o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Estado de Rondônia, conforme o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), deverá consignar a apuração da efetiva transferência das parcelas destinadas a outros entes, a título de repartição tributária, no mês de referência e os onze anteriores, independentemente da regularização orçamentária, de acordo com as seguintes metodologias de evidenciação:

- I) Como nota explicativa, fazendo constar a efetiva receita corrente líquida do mês e o somatório com as onze anteriores; ou
- II) À conta dedutora "Despesas a Regularizar".

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013 até que o orçamento anual faça consignar as referidas parcelas como dedução da receita, em cumprimento à Instrução Normativa n. 001/2013/SUPER/SEFIN-RO.

Porto Velho, 01 de outubro de 2013.

**José Carlos da Silveira**  
Superintendente de Contabilidade

## Departamento de Obras Cívicas e Serviços Públicos

Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO 0115/10/2013

**AVISO**

O Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO, localizado a Av. Farquar nº2986, Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.832.547/0001-00, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMA em 15/10/2013, a **Licença Prévia (LAP), Licença de Instalação (LAI) e Licença de Operação (LAO)**, referente a Construção do TEATRO ESTADUAL DE RONDÔNIA, localizado na Av. Presidente Dutra com Rua José Camacho, s/nº, Bairro Pedrinhas, no município de Porto Velho/RO.

Engº Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo do DEOSP-RO

## Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 071/13/CPLO/SUPEL-RO**

O *Diretor Operacional* do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 071/13/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.02797-00/13/DER-RO**, cujo objeto é: **Construção de Ponte de Concreto Armado na Rodovia RO-133 sobre o Rio Jarú, no trecho: Km 5,80 com extensão de 121,00m, nos municípios de Theobroma/RO e Jarú/RO. Foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com proposta no valor total de **R\$ 2.322.895,10** (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2013.

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
*Diretor Operacional – DER/RO*

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes  
DER

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 051/2013, Ata de Registro de Preços nº 069/2013/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa RIMA – RIO MADEIRA AEROTAXI LTDA, vencedora do item 01 no valor total de R\$ 83.250,00 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) cujo objeto: Locação de 45 (quarenta e cinco) horas/voo por meio de aeronave de pequeno porte, para atender este DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.04110-00/2013. Porto Velho, 15 de Outubro de 2013.

ENGº LUCIOANTÔNIO MOSQUINI  
Diretor Geral-DER/RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Processo Administrativo: **1420-00993-000/11/GJ/DER.**  
Convênio n.º **033/2011/GJ/DER.**

Prefeitura Municipal de **Ouro Preto D'Oeste/RO.**

Objeto: Pavimentação de vias urbanas com bloquetes sextavado de concreto pré-fabricado e meio fio de concreto pré - moldado na Rua Sirley Lemos entre as Ruas São Luiz e Porto Seguro, extensão de 21,00 m; Rua Padre Anchieta entre as Ruas Marcos Freire e Tancredo Neves, ex -tensão de 280,00 m; Rua Marcos Freire entre as Ruas São Luiz e Padre Anchieta, extensão de 170,00 m; Rua Marcos Freire entre as Ruas Limpa Rodas e Argentina, extensão de 5,00 m; Rua Padre Anchieta entre as Ruas Limpa Rodas e Marcos Freire, extensão de 5,00 m; Rua Padre Anchieta entre as Ruas Limpa Rodas e Celso Carminati, extensão de 5,00 m; Rua Padre Anchieta entre as Ruas Limpa Rodas e Santo Antônio, extensão de 5,00 m; Rua Marcos Freire entre as Ruas Limpa Rodas e Madeira, extensão de 5,00m. Totalizando uma extensão de 496,00 metros, no município de Ouro Preto D Oeste.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **033/11/GJ/DER.** Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º da mencionada Instrução Normativa.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2013.

**Eng. UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
**Diretor Operacional do DER/RO.**